

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 689/92, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 67, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder o reajuste dos Servidores do Município de Paulo Afonso, no percentual de 127,03% (Cento e vinte e sete vírgula zero três por cento).

§ 1º - VETADO

§ 2º - VETADO

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente Lei vigorará a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada no artigo anterior.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 1992.


Luiz Barbosa de Deus
-PREFEITO-

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

ANEXO I

REAJUSTE SALARIAL - VIGENCIA 01/09/92

PERCENTUAL 127,03%

TABELA I

NÍVEL	SALARIO
I	522.186,94
II	525.074,00
III	528.980,00
IV	533.520,00
V	538.061,00
VI	542.602,00
VII	549.413,00
VIII	556.223,00
IX	563.034,00
X	572.116,00
XI	575.278,00
XII	613.630,00
XIII	651.982,00
XIV	690.355,00
XV	728.705,00

SUPERIOR:

2.088.676,00

TABELA II

		MAGISTERIO	
NÍVEL	SÍMBOLO	80/HRS	160/HRS
I	PL	522.186,94	1.044.373,00
II	PL/AS	533.520,00	1.067.040,00
III	PL/SH/BH	545.274,00	1.090.548,00
IV	PH	681.592,00	1.363.184,00
V	PH	926.988,00	1.853.976,00
VI	PH/BH/EH	1.090.616,00	2.181.232,00
VII	PH	1.254.211,00	2.508.422,00

TABELA III

SÍMBOLO	SALARIO
CC-01	3.843.781,00
CC-2	3.203.150,00
CC-3	2.562.519,00
CC-4	1.921.891,00